

## PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O EXAME DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTAL PROSPETIVA

Ao  
Conselho de Administração da  
Parparticipadas, S.A.

### Introdução

O presente parecer é apresentado no âmbito do processo de relato do Conselho de Administração da Parparticipadas, S.A. (“Parparticipadas” ou “Sociedade”) à Direção-Geral do Orçamento (“DGO”) sobre o plano de atividades e a proposta de Orçamento para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020 (“Orçamento para o exercício de 2020”), o qual evidencia no “Mapa OP-01” um total de despesa e de receita de 74.187.287 euros, e destina-se a dar cumprimento ao disposto no parágrafo 108º da Circular Série A, nº 1394, de 4 de novembro de 2019, da DGO, no contexto da elaboração do Orçamento do Estado para o exercício de 2020.

### Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade a adequada preparação e apresentação da informação prospetiva referente ao Orçamento para o exercício de 2020, de acordo com os requisitos da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro e da Circular Série A, nº 1394, da DGO, incluindo a identificação e divulgação dos pressupostos em que se baseia. Adicionalmente, o Conselho de Administração é responsável pela implementação e manutenção de um sistema de controlo interno eficaz para garantir a razoabilidade e consistência dos pressupostos utilizados e que a informação orçamental prospetiva está devidamente preparada com base nos pressupostos definidos.

O Conselho de Administração é também responsável pela aprovação do Orçamento para o exercício de 2020, onde se inclui a aprovação dos pressupostos e dos cálculos que suportem a preparação do mesmo, bem como da documentação de suporte que lhe é subjacente.

A nossa responsabilidade consiste em realizar um conjunto de análises que nos permitam verificar se existiu, para os aspetos materiais, aderência na elaboração do Orçamento para o exercício de 2020 face aos requisitos constantes na Circular Série A, nº 1394, da DGO, incluindo a razoabilidade da informação orçamental prospetiva atendendo aos pressupostos considerados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

### Âmbito do nosso trabalho

A informação orçamental prospetiva está relacionada com acontecimentos e ações que ainda não ocorreram e podem não vir a ocorrer. Embora possam estar disponíveis provas para apoiar os pressupostos em que se baseia a informação orçamental prospetiva, tais provas estão geralmente projetadas para o futuro e, por isso, são de natureza especulativa, bem distintas das provas usualmente disponíveis na auditoria da informação financeira histórica.

**PARPARTICIPADAS, S.A.**  
**CONSELHO FISCAL**

Neste contexto, a nossa revisão incluiu as análises que considerámos necessárias com o objetivo de obter um grau de segurança moderada sobre se a informação orçamental prospetiva contida no Orçamento para o exercício de 2020 está isenta de distorções materialmente relevantes, tendo em consideração os pressupostos definidos pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Entre outros, procedemos à análise do Circular Série A, n.º 1394, da DGO, de 4 de novembro de 2019, e do documento preparado pelo Conselho de Administração denominado “Plano de Atividades/Investimentos e Orçamento 2020”, com data de 23 de dezembro de 2019.

Apreciámos também o conteúdo do Parecer do Revisor Oficial de Contas, Deloitte & Associados, SROC S.A., emitido em 17 de fevereiro de 2020, sobre o Exame que realizaram à Informação Orçamental Prospetiva, ao qual damos a nossa concordância e damos aqui por integralmente reproduzido.

### **Modificações ao Parecer**

As demonstrações financeiras mensais do exercício de 2019 não incluem todos os procedimentos contabilísticos adotados pela Sociedade no âmbito da preparação das demonstrações financeiras anuais e não foram auditadas. Deste modo, como resultado da conclusão do processo de encerramento contabilístico anual, a informação financeira previsional de 2019 apresentada conjuntamente com o Orçamento para o exercício de 2020 poderá vir a ser objeto de ajustamentos materiais que não estamos em condições de estimar.

A Sociedade efetuou a submissão da proposta de Orçamento para o exercício de 2020 em 4 de novembro de 2019. Conforme descrito no Plano de Atividades/Investimentos e Orçamento de 2020, a Sociedade decidiu refletir nesse documento o efeito de evoluções significativas na sua atividade e de validações realizadas entre aquela data e 23 de dezembro de 2019, data em que o referido Plano foi aprovado pelo Conselho de Administração. Os valores submetidos e revistos são apresentados nas colunas “Orçamentado” e “Orçamento Revisto” do referido documento, respetivamente.

Dada a falta de dotação para fazer face ao pagamento do serviço da dívida até 31 de dezembro de 2019, a Sociedade refletiu no Orçamento de 2020 o reembolso dos empréstimos da Direção Geral do Tesouro e Finanças (“DGTF”) com vencimento a 31 de dezembro de 2019, e respetivos juros.

Subsequentemente à submissão da proposta de Orçamento para o exercício de 2020, a Sociedade recebeu uma notificação da DGTF, no âmbito da qual foi autorizado e formalizado o diferimento para 31 de dezembro de 2020 do pagamento do serviço da dívida dos financiamentos que a Sociedade tinha junto daquela entidade, que se venciam em 31 de dezembro de 2019, sem custos adicionais, ou seja, sem cobrança de juros.

### **Parecer**

Face ao exposto, exceto quanto aos potenciais efeitos das situações mencionadas na secção “Modificações ao Parecer”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que os pressupostos utilizados pelo Conselho de Administração não proporcionem, para os aspetos materiais, uma base razoável para a preparação do Orçamento para o exercício de 2020.



**Outros assuntos**

Face à singularidade da atividade da Sociedade, designadamente a realização dos ativos que lhe foram transferidos no contexto do processo de reestruturação financeira do BPN – Banco Português de Negócios, S.A., o Conselho de Administração baseou a elaboração do Orçamento da despesa para 2020 em pressupostos que considera conservadores numa ótica de execução de despesas.

A informação orçamental prospetiva incluída no Orçamento para 2020 está relacionada com acontecimentos e ações que ainda não ocorreram e podem não vir a ocorrer, ou os acontecimentos futuros podem não ocorrer da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 21 de fevereiro de 2020

O Conselho Fiscal



Ana Maria Celestino Alberto dos Santos Costa Pereira  
Presidente



José Miguel Alecrim Duarte  
Vogal



Maria Onilda Maia Condeças Oliveira Sousa  
Vogal